



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

Praça Francisco Orlando Stocco, 35 - Fones: 19 e 57 - Cód. Postal: 13.490

ESTADO DE SÃO PAULO



= PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS =
=====

LEI Nº.869 de 13 de abril de 1973

Dispõe sobre o reajuste da função gratificada de Assistente de Secretário da Câmara Municipal de Cordeirópolis.

JOSÉ ALEXANDRE CELOTI, Prefeito Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Cordeirópolis, aprovou e êle sanciona e promulga a seguinte Lei:-

Artigo 1º - Com vigência a partir de 22 de março de 1973, fica reajustado para 1 (hum) salário-mínimo o valor mensal da função gratificada de Assistente de Secretário da Câmara Municipal de Cordeirópolis.

Parágrafo Único - O reajuste estabelecido pelo presente artigo somente poderá ser efetuado de ano em ano tomando-se por base a data do início da vigência desta lei.

Artigo 2º - As despesas decorrentes com a execução da presente lei correrão por conta das dotações de pessoal do orçamento vigente.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS, aos 13 de abril de 1973.


JOSE ALEXANDRE CELOTI
Prefeito Municipal

Publicada no Paço Municipal de Cordeirópolis, aos 13 de abril de 1973.


NELSON MORALES ROSSI
Secretário